



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

JUSTIFICATIVA

REF.: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender a Câmara Municipal de Prainha.

À

Assessoria Jurídica

Face à solicitação oriunda da Tesouraria e autorização do Exmo. Sr. Presidente, para abertura de Procedimento de Dispensa de licitação objetivando a Contratação acima mencionada, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) vem a justificar a adoção dos procedimentos adotados, conforme passa a expor:

HISTÓRICO

A abertura deste processo é proveniente de solicitação encaminhada ao Gabinete do Presidente, conforme justificativas apontadas no Termo de Referência anexado aos autos, apontando em suma a necessidade de tal fornecimento.

DA JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralizações de longo prazo os computadores e impressoras da Câmara, e ainda, preventivamente, poder realizar limpezas em todos os computadores, objetivando otimizar o uso em condições seguras, de forma a apoiar, tempestivamente os processos, atividades e serviços executados por estes.

Considerando que a manutenção preventiva compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática; enquanto a manutenção corretiva compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

Assim, os serviços deverão ser prestados para manutenção preventiva e corretiva dos computadores, notebooks e impressoras, serviços de instalação e configuração de software, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Prainha.

Há indicações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar o presente Fornecimento, em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

É cristalino no processo em comento o cumprimento dos requisitos supracitados.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A Câmara Municipal de Prainha comunica a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender a Câmara Municipal de Prainha, e justifica o procedimento de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor nos limites correspondem a 10% do previsto na modalidade, conforme estabelece a Lei de Licitações, no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária é de valor inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Mediante a solicitação que foi feita pela Tesouraria e após análise dos documentos para a contratação solicitada, esta CPL considera que o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base em situações excepcionais, fundadas nos fatos apresentados.

Esse é entendimento estampado no art. 24, II da lei nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para realização do procedimento de Dispensa de Licitação, com base no art. 24,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, em primazia à supremacia do interesse público, submetendo-a as demais considerações que porventura se fizeram necessárias, pelo que encaminho à Assessoria Jurídica anexo a minuta do contrato juntamente com a documentação da empresa que perfaz o menor preço, para ratificar a legalidade dos procedimentos, mediante parecer técnico para que se possa fazer convocação para assinatura do contrato.

A escolha da proposta ocorreu após prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço do profissional encontra-se compatível com a realidade mercadológica, da natureza do serviço e suas especificidades, tornando-a mais vantajosa a este Poder Legislativo.

A escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica **CRISTIANE JARDIM DOS SANTOS 01424663288**, CNPJ 35.199.524/0001-09, localizada na Rua Sete de Setembro, Nº 24, Bairro Liberdade, Prainha/PA, CEP 68.130-000, para prestar serviços manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender à Câmara Municipal de Prainha.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a referida empresa, no valor global de R\$11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais), incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada para o serviço, e conforme documentos acostados aos autos do processo.

Atenciosamente,

Prainha/PA, 06 de março de 2020.

Dara Souza dos Santos

Dara Souza dos Santos
Presidente Comissão Permanente de Licitação – CMP

Dara Souza dos Santos
Presidente - Comissão de Licitação
Portaria n.º 010/2020 - CMP/GP